



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 15 de abril de 2024.

Ofício nº: 104/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 034-E/2023 que:

**DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Abr-2024-14:14:05262-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



10

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 034-E/2023 DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. O art.3º do projeto de lei complementar nº034-E/2023, passa a viger com a seguinte redação;

“...Art.3º. A implantação de novos cemitérios e a adequação dos existentes, atenderão às exigências contidas nesta Lei, observadas ainda, as seguintes normas regulamentadoras:

- I - Plano Diretor Municipal;*
- II - Lei do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;*
- III - Código Municipal de Obras;*
- IV – Lei de Parcelamento do Solo Urbano;*
- V - Código Sanitário Municipal e Estadual;*
- VI - Normas técnicas especiais de sepultamento, cremação, embalsamamento, exumação, transporte e exposição de cadáveres...”.*

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Joreclino de Oliveira
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zbral
Subprocurador



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 034-E/2023**

Conselheiro Lafaiete, 11 de abril de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,

A Emenda ora apresentada tem por objetivo promover adequação à redação do projeto ajustando a redação do art.3º, apresentando-lhe nova redação, objetivando esclarecer as **dúvidas suscitadas no parecer nº233/2023 da Douta Procuradoria do Legislativo, visando a consonância com os demais dispositivos do projeto.**

Assim, e na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos que o presente seja apreciado, discutido e aprovado por esta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zbral
Subprocurador